



Poder Executivo

Atos

DECRETO Nº 21 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do lote 04 A da quadra 07 do Loteamento Parque Itaipuaçu, com 655,00m², de propriedade de PAULO ROBERTO DE FREITAS NEVES, para INSTALAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MATA ATLÂNTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o lote 04 A da quadra 07 do Loteamento Parque Itaipuaçu, com 655,00m², de propriedade de PAULO ROBERTO DE FREITAS NEVES, estando devidamente registrado na matrícula n.º 24.228.

I – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n.º 32886233320366000-539.

II – VALOR VENAL DA ÁREA A DESAPROPRIAR: R\$ 111.912,38 (cento e onze mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial, da área de 655,00m², como descrito no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis junto aos setores competentes com relação a área desapropriada de 655,00m², devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei nº 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para INSTALAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MATA ATLÂNTICA.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 04 de FEVEREIRO de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

DECRETO Nº 22 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do lote 4134 A da quadra 08 do Loteamento Jardim Itaipuaçu, com 870,00m², de propriedade de PAULO ROBERTO DE FREITAS NEVES, para INSTALAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MATA ATLÂNTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o lote 4134 A da quadra 08 do Loteamento Parque Itaipuaçu, com 870,00m², de propriedade de PAULO ROBERTO DE FREITAS NEVES, estando devidamente registrado na matrícula n.º 24.182.

I – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n.º 32886233320210000-687.

II – VALOR VENAL DA ÁREA A DESAPROPRIAR: R\$ 135.093,23 (cento e trinta e cinco mil, noventa e três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial, da área de 870,00m², como descrito no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis junto aos setores competentes com relação a área desapropriada de 870,00m², devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei nº 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para INSTALAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MATA ATLÂNTICA.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 04 de FEVEREIRO de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

DECRETO Nº 20 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do lote 02 A da quadra 07 do Loteamento Parque Itaipuaçu, com 900,00m², de propriedade de PAULO ROBERTO DE FREITAS NEVES, para INSTALAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MATA ATLÂNTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o lote 02 A da quadra 07 do Loteamento Parque Itaipuaçu, com 900,00m², de propriedade de PAULO ROBERTO DE FREITAS NEVES, estando devidamente registrado na matrícula n.º 24.208.

I – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA n.º 32886233320396000-975.

II – VALOR VENAL DA ÁREA A DESAPROPRIAR: R\$ 156.713,03 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e treze reais e três centavos).

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial, da área de 900,00m², como descrito no art.1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis junto aos setores competentes com relação a área desapropriada de 900,00m², devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei nº 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para INSTALAÇÃO da ESCOLA MUNICIPAL MATA ATLÂNTICA.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do Orçamento Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, RJ, 04 de FEVEREIRO de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO

DECRETO Nº 25, de 10 de fevereiro de 2011.

Revoga o § 1º do artigo 20 do Decreto n.º 046, de 14 de Abril de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a revogação do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 112, de 19 de Dezembro de 2003, pela Lei Complementar n.º 210, de 1º de julho de 2010, publicada na Edição n.º 208 do Jornal Oficial de Maricá, de 5 de Julho de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o § 1º do artigo 20 do Decreto n.º 046, de 14 de Abril de 2005.

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Em 10 de fevereiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) Prefeito

DECRETO Nº 25, de 10 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 24/2011

Institui a Escola Municipal Prof.º Robson Mendonça Lôu, de Ensino Fundamental, de acordo com Artigo 393 da Lei Orgânica de Maricá, de 05/04/90 e **CONSIDERANDO** as competências do Município fixadas pelos artigos 11 e 18 da LEI FEDERAL Nº 9394, de 20/12/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais e, considerando a ata de reunião entre a Superintendência de Planejamento e Integração das Redes (SEEDUC) e a Secretaria Municipal de Educação de Maricá, realizada em 12/12/2010

Art. 1º – Institui, em regime de gestão compartilhada, a E.M.Professor Robson Mendonça Lôu, em Inoã, a partir de 03/01/2011.

Art. 2º - A Unidade Escolar se destinará ao Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano de escolaridade, atendendo alunos a partir de 06 anos.

Art. 3º A Unidade Escolar ocupará salas de aula do 2º pavimento, inclusive as dependências comuns do CIEP Brizolão 391 Professor Robson Mendonça Lôu, no 2º turno.

Art. 4º As despesas e dotações necessárias correrão pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO MUNICIPAL

Audiência Pública para Regularização Fundiária da Área de Especial Interesse Social do Marquês

Solicitamos aos moradores da Área de Especial Interesse Social do Marquês, localizada entre a Rua Visconde de Itaúna e a Rua Marquês de Pombal, em situação fundiária e urbanística irregular, que compareçam à Audiência Pública a ser realizada na própria comunidade (residência do Sr. Ermínio) no dia 26 de fevereiro de 2011 às 09h00min.

PORTARIA Nº 001 DE 2011.

A Secretária Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº179 de 19/12/2008.

RESOLVE:

Designar para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda a Servidora Juliana da Silva Barbosa mat. 14739.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração (interina)

PORTARIA Nº 002 DE 2011.

A Secretária Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº179 de 19/12/2008.

RESOLVE:

Designar para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração a Servidora Palloma da Costa Cabral mat. 14668.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de fevereiro de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 007 DE 2010.

A Secretária Municipal de Fazenda no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Maricá.

RESOLVE:

Designar para responder pelo expediente da Tesouraria o Servidor Marcus de Souza Reichel mat. 14569.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/07/2010.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de julho de 2010.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Secretária Municipal de Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. nº 02/2011
Processo Administrativo Nº 29923/2010
Publicado no JOM de:
Validade:01/02/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, COQUETEL (SEM ÁLCOOL), COQUETEL (COM ÁLCOOL), ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO (SEM BEBIDA ALCOÓLICA), ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO (COM BEBIDA ALCOÓLICA)

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, e a SARCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na rua Alberto Nianza, nº 211, Parte, Barro Vermelho, São Gonçalo/Rj, CNPJ nº 03.926.289/0001-62 – neste ato representada por seu sócio VALDECIR DE MENDONÇA COUTINHO, portador do RG nº 06697558-0 e inscrito no CPF sob nº 003.151.987-37, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 264, HOMOLOGATÓRIA, do processo administrativo nº 29923, referente ao Pregão Presencial nº 087/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Item	Produto	Valor Unit.	Quant. pessoas/mês	Total
LOTE I		A	B	(AxB)
		p/pessoa		
01	Coffee break: 03 tipos de salgados 02 tipos de sanduíche 02 tipos de bolo ou biscoito doce 02 tipos de suco de fruta (natural) 02 tipos de refrigerante (convencional e diet) 04 tipos de frutas ou salada de frutas com no mínimo 04 tipos de frutas. Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para Buffet, mesas de apoio e toalhas de mesa (mesa do buffet), pratos e talheres. Atendentes: 01 atendente para até 50 pessoas, devidamente uniformizado e identificado.	8,90	1200	10.680,00
TOTAL DO LOTE I				
LOTE II		A	B	(AxB)
		p/pessoa		
02	Coquetel (sem álcool) com: 04 tipos de canapés frios 03 tipos de salgados assados 03 tipos de salgados fritos 02 tipos de refrigerante (convencional e diet) 02 tipos de água (com e sem gás) 01 tipo de coquetel de frutas sem álcool Utensílios: copos e taças de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para Buffet, mesas de apoio, toalhas de mesa (buffet e apoio). Atendentes: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.	10,41	1200	12.492,00
Subtotal				
03	Coquetel (com álcool) com: 04 tipos de canapés frios) 04 tipos de salgados (podendo variar em 02 assados e 02 fritos) 02 tipos de refrigerante (convencional e diet) 02 tipos de água (com e sem gás) 01 tipo de coquetel de frutas com álcool 01 tipo de cerveja Utensílios: copos e taças de vidro para refrigerante, água e cerveja, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 coordenador de salão, 01 garçom a cada 25 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.	13,69	1200	16.428,00
Subtotal R\$ 28.920,00				
TOTAL DO LOTE II (02 + 03)				

LOTE III		Valor Unit.	Quant. pessoas/mês	Total
		A	B	(AxB)
		p/pessoa		
04	Almoço/ Jantar Comercial 01 tipo de salada 01 tipo de arroz 01 tipo de carne de 1ª 01 tipo de massa (penne) 01 guarnição 02 tipos de refrigerantes (normal e diet) 01 tipo de água 01 tipo de sobremesa Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 coordenador de salão e 01 garçom a cada 30 pessoas, todos devidamente uniformizados e identificados.	16,50	400	6.600,00
Subtotal				
05	Almoço / Jantar Executivo (sem bebida alcoólica) 02 tipos de arroz 02 tipos de salada 02 tipos de carne de 1ª (01 vermelha e 01 branca) 01 guarnição 01 tipo de massa recheada 02 tipos de refrigerantes (normal e diet) 01 tipo de água 02 tipos de sobremesa Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, réchaud para pratos quentes, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 garçom a cada 30 pessoas, 01 coordenador de salão, todos devidamente uniformizados e identificados.	17,70	800	14.160,00
Subtotal				
06	Almoço / Jantar Executivo (com bebida alcoólica): 02 tipos de arroz 02 tipos de salada 02 tipos de carne de 1ª (01 vermelha e 01 branca) 01 guarnição 01 tipo de massa recheada 02 tipos de refrigerantes (normal e diet) 02 tipos de água (com gás e normal) 01 tipo de cerveja 02 tipos de sobremesa Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, réchaud para pratos quentes, mesas para o buffet, mesas com tampão para os convidados e suas respectivas cadeiras com capas, toalhas de mesa (buffet e convidados). Atendentes: 01 garçom a cada 30 pessoas, coordenador de salão, todos devidamente uniformizados e identificados.	21,40	400	8.560,00
TOTAL LOTE III (04+05+06) Subtotal				
		29.320,00		
TOTAL DOS LOTES I, II E III		R\$ 68.920,00		

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	20
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	20

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.
Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social
R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97
Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior
Impressão
3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem
1.000 exemplares
Distribuição
Órgãos públicos municipais
Secretaria de Comunicação
Prefeito Municipal
Washington Quaquá
www.marica.rj.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os serviços objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 01 de fevereiro de 2011.

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR
SARCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,

DECRETO N.º 028, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 190.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, no valor global de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, observado o disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no inciso II, art. 8º, da Lei nº R-015/2010, são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 16 de fevereiro de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 028/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	21	Gabinete do Secretário	1	27.695.0022.1.064	Carnaval	1419	0206	3.3.90.39.00	180.000,00	
				27.695.0022.2.104	Eventos Culturais e Populares	1433		3.3.90.39.00	10.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									190.000,00	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 03/2011

Processo Administrativo Nº 44179/2010

Publicado no JOM de:

Validade: 28/01/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADES, GERADORES, CAMARINS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TELA E FILMAGEM COM TRANSMISSÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO EXERCÍCIO DE 2011.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA e a empresa TENDAS E COMPAINHA RJ LTDA-ME, situada na Rodovia BR – 101, S/N, Duques – Tanguá/RJ CNPJ nº 08.508.151/0001-67 – neste ato representada por MIGUEL ANGELO MONTENEGRO portador do RG nº 053120697 e inscrita no CPF sob nº 002.228.757-47 nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 315 HOMOLOGADA às fls. 315 do processo administrativo nº 44179, referente ao Pregão Presencial nº 89/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 1º e do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se à confecção e instalação de painéis em estrutura metálica e lonas, na forma e preços abaixo:

Item	Especificações	Unid.	R\$ Unit.	Qtde.	R\$ Total
01	TENDA PIRAMIDAL 1,5 X 1,5 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. BALCÃO - Confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. SAIA - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 266,49	150	R\$ 39.973,50

02	TENDA PIRAMIDAL 3X3 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 379,41	200	R\$ 75.882,00
03	TENDA PIRAMIDAL 3 X 3 TIPO BAR COM GALCÃO E SAIA - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. BALCÃO - Confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig com suporte de chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. SAIA - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 451,68	250	R\$ 112.920,00
Item	Especificações	Unidade	R\$ Unit.	Qtde.	R\$ Total
04	TENDA PIRAMIDAL 4X4 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 442,63	200	R\$ 88.526,00
05	TENDA PIRAMIDAL 4 X 4 TIPO BAR COM GALCÃO E SAIA - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. BALCÃO - Confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig com suporte de chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30. SAIA - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 508,40	250	R\$ 127.100,00
06	TENDA PIRAMIDAL 5X5 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 789,50	100	R\$ 78.950,00
07	TENDA PIRAMIDAL 6X6 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.	DIA	R\$ 903,36	100	R\$ 90.336,00
08	LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. TENDA PIRAMIDAL 8X8 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 1.605,76	50	R\$ 80.288,00
09	TENDA PIRAMIDAL 10X10 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente. TENDA PIRAMIDAL 12X12 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 1.850,37	100	R\$ 185.037,00
10	TENDA PIRAMIDAL 16X16 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 2.049,24	80	R\$ 163.939,20
11	TENDA PIRAMIDAL 16X16 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 2.872,36	100	R\$ 287.236,00

12	TENDA TIPO GALPÃO 20X20 - cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos que podem ser de 10m, 15m, 20m, 25m, 30m ou 40m, modulados a cada 5m. Estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço ASTM A36, parafusos de ASTM A325 e A349 Galv. e A307. Soldas executadas com eletrodos E70xx ou equivalentes. Perfis de chapa dobrada ASTM A570C (LE min = 2320 kg/cm2). Cobertura em Lona do tipo Vinilona MP 1400 BL, cor branca, com ativação de retardante de chama, contra raios ultra-violetas e com proteção anti-fungo.	DIA	R\$ 5.284,63	12	R\$ 63.415,56
13	TENDA TIPO GALPÃO 20X30 - cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos que podem ser de 10m, 15m, 20m, 25m, 30m ou 40m, modulados a cada 5m. Estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço ASTM A36, parafusos de ASTM A325 e A349 Galv. e A307. Soldas executadas com eletrodos E70xx ou equivalentes. Perfis de chapa dobrada ASTM A570C (LE min = 2320 kg/cm2). Cobertura em Lona do tipo Vinilona MP 1400 BL, cor branca, com ativação de retardante de chama, contra raios ultra-violetas e com proteção anti-fungo.	DIA	R\$ 8.959,19	12	R\$ 107.510,28
14	TENDA TIPO GALPÃO 20X40 - cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos que podem ser de 10m, 15m, 20m, 25m, 30m ou 40m, modulados a cada 5m. Estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço ASTM A36, parafusos de ASTM A325 e A349 Galv. e A307. Soldas executadas com eletrodos E70xx ou equivalentes. Perfis de chapa dobrada ASTM A570C (LE min = 2320 kg/cm2). Cobertura em Lona do tipo Vinilona MP 1400 BL, cor branca, com ativação de retardante de chama, contra raios ultra-violetas e com proteção anti-fungo.	DIA	R\$ 11.924,29	12	R\$ 143.091,48
15	TENDA TIPO GALPÃO 20X50 - cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos que podem ser de 10m, 15m, 20m, 25m, 30m ou 40m, modulados a cada 5m. Estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço ASTM A36, parafusos de ASTM A325 e A349 Galv. e A307. Soldas executadas com eletrodos E70xx ou equivalentes. Perfis de chapa dobrada ASTM A570C (LE min = 2320 kg/cm2). Cobertura em Lona do tipo Vinilona MP 1400 BL, cor branca, com ativação de retardante de chama, contra raios ultra-violetas e com proteção anti-fungo.	DIA	R\$ 14.227,84	16	R\$ 227.645,44
16	TENDA TIPO GALPÃO 20X60 - cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos que podem ser de 10m, 15m, 20m, 25m, 30m ou 40m, modulados a cada 5m. Estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço ASTM A36, parafusos de ASTM A325 e A349 Galv. e A307. Soldas executadas com eletrodos E70xx ou equivalentes. Perfis de chapa dobrada ASTM A570C (LE min = 2320 kg/cm2). Cobertura em Lona do tipo Vinilona MP 1400 BL, cor branca, com ativação de retardante de chama, contra raios ultra-violetas e com proteção anti-fungo.	DIA	R\$ 18.699,46	12	R\$ 224.393,52
17	TENDA BOLHA DE 10M DE DIÂMETRO - Fabricadas em chapa de ferro (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidades com parafusos e conexões em aço. Cobertura: Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	DIA	R\$ 18.954,40	12	R\$ 227.452,80
18	TENDA TUNEL GEO 8X30 - Construída através da junção de estruturas de alumínio de diversos formatos, produzidos com perfis extrudados, na liga ASTM-6351-T6 (NBR - 6834 - NOV 2000/ NBR 7000 - FEV 2005), fixação por meio de parafusos sextavados rosca parcial A-325 - 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, juntamente com ARRUELA LISA F536 5/8" zincado branco em união com porca sextavado pesado A563-518 UNC. Processo de soldagem e soldadores de acordo com norma AWS DIZ (DI.2M-FEV/2003). A montagem das estruturas serão feitas pelo processo GMAW (MIG). Solda das estruturas serão feitas pelo processo GTAW (TIS). Lona de cobertura MP/400 F 24 na cor branca, duas faces, antichamas e antifungo.	DIA	R\$ 12.924,25	12	R\$ 155.091,00
19	TENDA TUNEL GEO 18X50 - Construída através da junção de estruturas de alumínio de diversos formatos, produzidos com perfis extrudados, na liga ASTM-6351-T6 (NBR - 6834 - NOV 2000/ NBR 7000 - FEV 2005), fixação por meio de parafusos sextavados rosca parcial A-325 - 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, juntamente com ARRUELA LISA F536 5/8" zincado branco em união com porca sextavado pesado A563-518 UNC. Processo de soldagem e soldadores de acordo com norma AWS DIZ (DI.2M-FEV/2003). A montagem das estruturas serão feitas pelo processo GMAW (MIG). Solda das estruturas serão feitas pelo processo GTAW (TIS). Lona de cobertura MP/400 F 24 na cor branca, duas faces, antichamas e antifungo.	DIA	R\$ 15.582,89	12	R\$ 186.994,68
20	TENDA TUNEL GEO 18X30 CRISTAL - Construída através da junção de estruturas de alumínio de diversos formatos, produzidos com perfis extrudados, na liga ASTM-6351-T6 (NBR - 6834 - NOV 2000/ NBR 7000 - FEV 2005), fixação por meio de parafusos sextavados rosca parcial A-325 - 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, juntamente com ARRUELA LISA F536 5/8" zincado branco em união com porca sextavado pesado A563-518 UNC. Processo de soldagem e soldadores de acordo com norma AWS DIZ (DI.2M-FEV/2003). A montagem das estruturas serão feitas pelo processo GMAW (MIG). Solda das estruturas serão feitas pelo processo GTAW (TIS). Lona de cobertura MP/400 F 24 translúcida, duas faces, antichamas e antifungo.	DIA	R\$ 13.424,22	8	R\$ 107.393,76
21	sextavados rosca parcial A-325 - 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, juntamente com ARRUELA LISA F536 5/8" zincado branco em união com porca sextavado pesado A563-518 UNC. Processo de soldagem e soldadores de acordo com norma AWS DIZ (DI.2M-FEV/2003). A montagem das estruturas serão feitas pelo processo GMAW (MIG). Solda das estruturas serão feitas pelo processo GTAW (TIS). Lona de cobertura MP/400 F 24 translúcida, duas faces, antichamas e antifungo.	DIA	R\$ 16.129,34	8	R\$ 129.034,72
22	CALHA PARA UNIAO DE TENDAS - Fabricada em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.	METRO LINEAR/DIA	R\$ 15,00	2.000	R\$ 30.000,00
23	CARPETE PARA PISO - Carpete Cinza com 6mm de espessura.	METRO QUADRADO	R\$ 20,00	20.000	R\$ 400.000,00
24	CLIMATIZADORES - Pulverizadores elétricos equipados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação.	UNIDADE/DIA	R\$ 282,30	100	R\$ 28.230,00
25	STAND BÂSICO - Composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio.	METRO QUADRADO	R\$ 65,00	3.000	R\$ 195.000,00
26	STAND REFRIGERADO - Composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio.	METRO QUADRADO	R\$ 142,10	1.500	R\$ 213.600,00
27	- Refrigeração: Ar condicionado frio. STAND REFRIGERADO E MOBILIÁRIO - Composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio. - Refrigeração: Ar condicionado frio. - Mobília: Fornecimento de sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigideira elétrica e arara.	METRO QUADRADO	R\$ 192,40	1.500	R\$ 288.600,00
28	BANHEIRO QUÍMICO TIPO I - Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura composto de caixa de dejetos, porta papel	UNIDADE/DIA	R\$ 226,67	1.200	R\$ 272.004,00

61	DETECTOR DE METAL- Detector de metais, tipo portal: Detecta, por variação indutiva, com as seguintes características: alimentação: 110/127 vac; Consumo: 90/80 m.a; Modelo: FATOR 1 ERG 01; Dimensões: 2,20(alt.) x 0,96(largura) x 0,50 (prof.); características: na cor cinza, auto portante, em plástico reforçado com fibra de vidro.	DIA	R\$ 219,01	100	R\$ 21.901,00
62	PROJETOR MULTIMÍDIA 4.000 ANSILUMENS - Com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador.	DIA	R\$ 950,00	150	R\$ 142.500,00
63	PÓRTICO – Estrutura de alumínio treliçado na medida 30x30.	METRO LINEAR/ DIA	R\$ 60,00	1.000	R\$ 60.000,00
64	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 3M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 30,00	1.050	R\$ 31.500,00
65	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 4M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 40,00	1.050	R\$ 42.000,00
66	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 5M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 50,00	400	R\$ 20.000,00
67	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 6M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 60,00	400	R\$ 24.000,00
68	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 8M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 80,00	200	16.000,00
69	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 10M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 100,00	600	R\$ 60.000,00
70	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 12M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 120,00	320	R\$ 38.400,00
71	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 15M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	UNIDADE/DIA	R\$ 150,00	200	R\$ 30.000,00

TOTAL	R\$ 9.202.399,86
--------------	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, para comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.4.1. O índice setorial aplicável à hipótese será o UFIMA.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacio-

nadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, após consulta ao Órgão Gerenciador, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração,

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 31 de janeiro de 2011.

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

MIGUEL ANGELO MONTENEGRO TENDAS E COMPANHIA RJ LTDA-ME

Ata de R.P nº 04/2011

Processo Administrativo Nº 35450

Validade: 09/12/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM INSTALAÇÃO.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador, integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do RG nº 09821962-9 e inscrita sob o CPF nº 2246930324, e a empresa ENFORMAT – EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME, situada na rua Visconde de Sepetiba nº 57B, Centro, Niterói – RJ, CNPJ nº 04.670.003/0001-08 – neste ato representada por seu sócio Cláudio Martins Serra portador do RG nº 09.158.660-2 e inscrito no CPF sob nº 015.872.077-61, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 300, HOMOLOGADA às fls. 300, ambas do processo administrativo nº 35450/2010, referente ao Pregão Presencial nº 01/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 1º e do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se à confecção e instalação de painéis em estrutura metálica e lonas, na forma e preços abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Capacidade Térmica de Refrigeração de, aproximadamente 30.000 BTU/h. Operação: Frio Controle remoto sem fio Design compacto, com amplo fluxo de ar, tornando seu ambiente mais elegante e confortável. Para fixação no teto ou de sobrepó. Características: Desumificador, Super potência, Oscilação horizontal para direita-esquerda, Aletas de oscilação vertical, Ajuste automático do fluxo de ar, Reinício automático, Sleep timer, Timer programável, Aletas automáticas e Renovação de ar. Voltagem: 220 Volts Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	ELECTROLUX	R\$ 3.714,00	R\$ 371.400,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 24.000 BTU/H Operação: Frio. Controle remoto sem fio Design compacto, com amplo fluxo de ar, tornando seu ambiente mais elegante e confortável. Para fixação no teto.	100	ELECTROLUX	R\$ 2.863,50	R\$ 286.350,00

	Características: Desumificador, Super potência, Oscilação horizontal para direito-esquerda, Aletas de oscilação vertical, Ajuste automático do fluxo de ar, Reinício automático, Sleep timer, Timer programável, Aletas automáticas e Renovação de ar. Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças				
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 12.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Características: Função on timer, Indicador de temperatura, Alertas inteligentes, Ventiladores eficientes e silenciosos, Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	ELECTROLUX	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
04	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 22.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Design compacto, com amplo fluxo de ar, tornando seu ambiente mais elegante e confortável. Para fixação no teto. Características: Desumificador, Super potência, Oscilação horizontal para direito-esquerda, Aletas de oscilação vertical, Ajuste automático do fluxo de ar, Reinício automático, Sleep timer, Timer programável, Aletas automáticas e Renovação de ar. Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	SPRINGER ELECTROLUX	R\$ 2.736,90	R\$ 273.690,00
05	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 18.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Características: Função on timer, Indicador de temperatura, Alertas inteligentes, Ventiladores eficientes e silenciosos, Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças	100	ELECTROLUX	R\$ 2.373,20	R\$ 237.320,00
06	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE, APROXIMADAMENTE 9.000 BTU/H Operação: Frio, Controle remoto sem fio Características: Função on timer, Indicador de temperatura, Alertas inteligentes, Ventiladores eficientes e silenciosos,	200	ELECTROLUX	R\$ 1.299,50	R\$ 259.900,00
	Voltagem: 220 Volts. Garantia de 5 anos para o compressor e 2 anos para as demais peças				
07	Instalação com 3mts de tubulação com garantia de 01 ano	700	ENFORMAT	R\$ 397,63	R\$ 278.341,00
Total		1.400			R\$ 1.877.001,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, para comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes

chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.4.1. O índice setorial aplicável à hipótese será o UFIMA.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, após consulta ao Órgão Gerenciador, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação

de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de fevereiro de 2011.

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR
ENFORMAT - EMPRESA NITEROIENSE FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CARTA CONVITE N.º 01/2011

Presidente: Marcelo Rosa Fernandes

Objeto: Contratação de Leiloeiro para realização de Leilões de bens móveis inseríveis.

Data: 01/03/2011

Horário: 10:30

Local: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, Retirada de Edital: no endereço citado, portando uma resma de papel e dois CDs virgens, das 13:00 às 16:00h. Informações pelo telefone: 2637-2052 ou pelo site www.marica.rj.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº.01/2011

PROCESSO: 35125/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E L1M3 PUBLICIDADE LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E O DECRETO MUNICIPAL 005, DE 2010

VALOR: R\$ 193.788,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

MARICÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Alba Valéria Teixeira de Almeida

Secretária Municipal de Comunicação Social

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Instrumento: Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Edimara de Jesus Costa; Objeto: Prestação de Serviço por Tempo Determinado; Prazo: 11 (onze) meses; Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais; Fundamento: Lei Municipal nº. 2.308/2009 e Processo nº 44205/2010; Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Instrumento: Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Luis Eduardo Ribeiro Ferreira; Objeto: Prestação de Serviço por Tempo Determinado; Prazo: 11 (onze) meses; Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais; Fundamento: Lei Municipal nº. 2.308/2009 e Processo nº 44205/2010; Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Instrumento: Contrato Administrativo; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Claudia Regina Ferreira de Oliveira; Objeto: Prestação de Serviço por Tempo Determinado; Prazo: 11 (onze) meses; Valor: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais; Fundamento: Lei Municipal nº. 2.308/2009 e Processo nº 44205/2010; Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 01/2011 REFERENTE AO PROCESSO 27.555/10
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSÓRCIO BASE-MILLENNIO, FORMADO PELAS EMPRESAS BASE AEROFOTOGRAFOMETRIA E PROJETOS S/A E MILLENNIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DIGITAL, PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, CADASTRO TÉCNICO E SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA A PREFEITURA DE MARICÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2010

PRAZO: 15 (QUINZE) MESES

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00.0100

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00.0206 ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.39.00.00.00.00.0214

Maricá, 16 de fevereiro 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Fazenda

Omitido no JOM de 10 de janeiro de 2011.

EXTRATO

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO DO PROCESSO Nº 8453/09

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAXWAL - RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- 37 COMPUTADORES

FUNDAMENTO LEGAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRODERJ 001/09

VALOR: ACRÉSCIMO TOTAL DO CONTRATO : R\$ 57.609,00.

Maricá, 07 de dezembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira
Prefeitura Municipal de Maricá
Secretaria de Fazenda
Maria Helena Alves Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2011 DO CONTRATO 01/2010- Secretaria do Ambiente e Urbanismo

PROCESSO: 1362/2011

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Bel lar Decomposição Térmica LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e prestação de serviço de coleta, transporte e incineração de resíduos de Serviço de Saúde e aluguel de veículos para fiscalização.

VALOR: R\$107.000,00 (cento e sete mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, "b", da lei 8.666/1993.

PRAZO: 120 dias.

Maricá, 16 de Fevereiro de 2011

Celso Cabral Nunes

Secretario Municipal do Ambiente e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - Pregão Presencial N.º 02/2011

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão realizada em 14/02/2011, às 14:00h, referente ao Pregão supracitado, que tem por objeto a Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos), foi DESERTA, não tendo nenhum interessado acudido ao chamado desta municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011

Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga

Objeto: Fornecimento de Combustível para Secretaria de Educação.

Data: 04/03/2011.

Horário: 10:40h.

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PORTARIA Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.555/2010

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 01/2011 do Processo Administrativo n.º 27.555/2010, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para levantamento aerofotogramétrico digital, planta de valores genéricos, cadastro técnico e sistema de informações geográficas para a Prefeitura de Maricá.

1) Maristela Leite Araújo de Souza - Matrícula 14573 - Secretaria de Fazenda

2) Alexandre Ribeiro Quintanilha - Matrícula 1759 - Secretaria de Fazenda

3) Clério Cleveland Boechat - Matrícula 1015 - Secretaria de Fazenda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/02/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de Fevereiro de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária de Fazenda

Processos Deferidos

- 23338/10
- 17354/10
- 26140/10
- 9306/10
- 38568/10
- 7340/10
- 13651/10
- 30345/10
- 30346/10
- 30468/10
- 30747/10
- 34972/10
- 16744/10
- 27523/10
- 18171/09
- 14516/09

- 9755/09
- 14299/09
- 15174/09
- 16063/09
- 15523/09
- 13472/09
- 13471/09
- 13841/09
- 14248/09
- 1443/10
- 1352/10
- 1437/10
- 1366/10
- 13455/09
- 16124/09
- 3695/10
- 13001/09
- 12787/09

- E-12/328661/09
- 16400/09
- 12133/09
- 14044/09
- 1817/10
- 15785/09
- 1367/10
- 15359/09
- 2463/10
- 7336/10
- 17644/10
- 3741/10
- 6197/105529/10
- 7474/10
- 7501/10
- 6131/09
- 12153/09

Processos Indeferidos

- 6214/08
- E-12/532714/10
- 23141/10
- 23192/10
- 25462/10
- 25449/10
- 25450/10
- 23297/10
- 23089/10
- E-12/26001/10
- 16227/10
- E-12/532875/10
- E-12/26800/10
- 26095/10
- 26282/10
- 29763/10
- 15061/10
- 14945/10
- 18452/10
- 7038/10
- 30421/10
- 30426/10

- 2010/075250-9-DETRAN-BA
- 27393/10
- 29928/10
- 18540/10
- 30429/10
- 30425/10
- 18117/10
- 16702/10
- 13062/10
- 30435/10
- 38648/10
- 7603/09
- 14422/09
- 15036/09
- 15052/09
- 10875/09
- E-12/479972/09
- 15566/09
- 14599/09
- 15660/09
- 15756/09
- 14703/09

- E-12/352231/09
- 14135/09
- 14154/09
- 18086/10
- 8481/10
- 12883/10
- 18524/09
- 3677/10
- 2282/10
- 7536/10
- 7311/10
- 7275/10
- 4135/10
- 4046/10
- 7335/10
- 2319/10
- 14060/09
- 14383/08
- 13970/09
- 11649/09
- 11537/09

- 30427/10
- 30428/10
- 13520/10
- 27550/10
- 27659/10
- 27649/10
- 15315/10
- 2143/10
- 30748/10
- 12868/10
- 01/10-DETRAN-RN
- 18121/10
- 18118/10
- 17672/10
- 30430/10
- 30432/10
- 30431/10
- 25473/10
- 27422/10
- 27421/10
- 27635/10
- 30051/10
- 29797/10
- 23191/10

- 14462/09
- 14149/09
- 14148/09
- 15757/09
- 6817/08
- 14144/09
- 15755/09
- 13803/09
- 13530/09
- 13830/09
- 13846/09
- 13735/09
- 13736/09
- 13458/09
- 13479/09
- 17448/09
- 306/10
- 268/10
- 5475/09
- 12550/09
- 13158/09
- 15375/09
- 739/10
- E-12/351358/09
- E-12/351697/09

- 14496/09
- 14147/09
- 15639/09
- 15719/09
- 18807/09
- 18062/09
- 14853/09
- 638/10
- 18141/09
- 16552/09
- 13734/09
- 16777/09
- 1133/10
- 639/10
- 26/10
- 15741/09
- 15745/09
- 6488/09
- 7244/08
- 8121/09
- 14565/09
- 7427/09
- E-12/265432/09
- E-12/330970/08
- 19387/08
- 2145/10

- 3598/10
- 1903/10
- 3827/10
- 3896/10
- 3826/10
- 3772/10
- 998/10
- 1850/10
- 730/10
- 1873/10
- 9091/09
- 8787/08
- 8799/08
- 14542/08
- 13615/09
- 13651/09
- 12619/09
- 10949/09
- 14217/09
- E-12/310147/09

- E-12/314344/09
- 27349/08
- 12675/09
- 11224/09
- 10079/09
- 8979/09
- 11813/09
- 10113/09
- 11120/09
- 13569/09
- 14042/09
- 13570/09
- 13523/09
- 13103/09
- 13034/09
- 13854/09
- 12962/09
- 13896/09
- 13737/09
- E-12/505774/09
- E-12/505773/09
- E-12/505771/09

- E-12/357403/09
- 1254/10
- 1067/10
- 1519/10
- 1742/10
- 1743/10
- 5708/08
- 4437/08
- 6632/10
- 6361/10
- 6906/10
- 6976/10
- E-12/209812/10
- 3971/10
- 1671/10
- 6640/10
- E-12/344943/08
- 456/10
- 6549/10
- 7010/10
- 7279/10
- 7001/10
- E-12/214686/10
- E-12/216664/10

- 13719/09
- 13718/09
- 14887/09
- 8419/08
- 2320/08
- 16019/09
- 16019/09
- 12536/09
- 15795/09
- 15795/09
- 12538/09
- 12537/09
- 17873/09
- 15462/09
- 11327/09
- 1045/10
- 11398/09
- 17032/09
- 16207/09
- 12071/09
- 11793/09
- 12628/09
- 12629/09
- E-12/333261/09

- E-12260443/09
- E-12/505770/09
- E-12/505769/09
- 13200/09
- 13104/09
- 13033/09
- 12720/09
- 16062/09
- 16061/09
- 8360/09
- 18133/09
- 14146/09
- 17043/09
- 16996/09
- 17017/09
- 17016/09
- E-12/354581/09
- 23227/10
- 0019237034-5-DETRAN-PR
- E-12/544835/09
- E-12/542696/09
- E-12/357646/09

- E-12/214347/10
- 18666/09
- 16950/09
- E-12/213178/10
- 7455/10
- 7475/10
- 7002/106178/10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2011**

Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga
Objeto: Fornecimento de Água, através de Carros-Pipa.
Data: 04/03/2011.
Horário: 9:30h.

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado está suspenso sine die, para alterações no objeto solicitadas pela Secretaria de Saúde.

PORTARIA SMASPP nº 10/2010

A Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº 17809/2010 datado de 30 de julho de 2010

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 058/2010, as servidoras:

- Titular: Cleni Elizabeth Preissler – Matrícula nº 14.198
- 1º Suplente: Flavia dos Santos Rodrigues - Matrícula nº 13.889
- 2º Suplente: Cristiane Fernandes Asensi – Matrícula nº 14.583

Esta portaria entra em vigor em 03 de setembro de 2010.
Maricá, em 03 de setembro de 2010.
Marilza da Conceição Rocha Medina – Secretária Municipal de Assist. Social e Part. Popular

PORTARIA Nº 0267/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor MESSIA SIMONE SIQUEIRA DE MOURA, Assistente Executivo da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0268/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO BATISTA DE MORAES NETO, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Igualdade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0269/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor MAURICIO GOMES DO NASCIMENTO, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0270/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor LUCAS DE ANDRADE DIAS, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0271/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor CLEBER TAVARES DE SOUZA, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Atenciosamente,
Claudio Pinto Correia - Presidente da Jari

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0273/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor JULIO CESAR DIAS DA FONSECA, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0274/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor JHONATA DE OLIVEIRA PAES, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0275/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor RAPHAEL SANTI DE ALBUQUERQUE, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0276/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor LUIZ ANDRE PEREIRA DE SOUZA, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para exercer suas atribuições de executor das ações de Defesa Civil, assessorando na sua Política Municipal, sendo suas atribuições definidas pelo Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições sem contrário, gerando seus efeitos legais retroativos a 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0172/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar GLAUCILEIDE DA SILVA SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0200/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar MARIA DE FÁTIMA PAZ DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0213/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar LUCIANA SANTOS DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Outras Taxas e Contribuições da Superintendência Municipal de Outras Taxas e Contribuições, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0217/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar FERNANDO OLIVEIRA VELLOSO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0219/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar WANDER TEIXEIRA CARDOSO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Diretoria de Saneamento Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0221/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar MARA INACIO DE FREITAS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Infra Estrutura e Atendimento à População, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0225/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar ASTROGILDO GONÇALVES PINHEIRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0230/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido REGINA MARIA COREIA NEVES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Monitoramento de Projetos e Planejamento Estratégico, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão das Metas de Governo, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0240/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar ANTONIO ANDRELINO DAS NEVES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Ponta Negra da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0248/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar SUIANE DE SOUZA LOPES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0249/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar ROBERTA RANGEL DE ARAÚJO SÁ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0251/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008.

R E S O L V E:

Nomear MARCELO DE CARLO PIEDRA para ocupar o Cargo de Jurídico do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0252/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ELENICE DOS SANTOS BARROS DE SÁ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0253/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar IVANA FAJACHO DIAS ARIEM - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0254/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ANA CLAUDIA DA SILVA VIANA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0255/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MONICA SILVEIRA ARAUJO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 07.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0256/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DIANA LIMA GOMES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0281/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear LEONARDO MONTEIRO CARDOSO para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Atendimento ao Público da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0286/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear KELLY VALESKA ALVARENGA BAQUEIRO para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenadora Executiva da Estratégia de Saúde da Família da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais retroativos a 24.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0287/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ADAILTON GOMES DE MARTINS para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo de Serviço de RX da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais retroativos a 15.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0290/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO DA SILVA MARTINS para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Executivo de Gabinete do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0291/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear SONIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenadora de Projetos da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais retroativos a 03.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0292/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar FERNANDA CAMPOS CABRAL - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0293/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ALICÉ COSTA DE SÁ para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo Especial da Dívida Ativa da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU dos Distritos, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 07.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0295/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ANA CLÁUDIA MACHADO DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0297/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear GABRIEL FERREIRA FREITAS para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0298/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
LILIANE NASCIMENTO DE SÁ - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Executiva dos Direitos da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:

LILIANE NASCIMENTO DE SÁ para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0301/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear PRISCILA MARINS CHAGAS para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,
CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 49595 de 30.12.2010,
R E S O L V E:
ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 3037/2010, publicada na Edição de nº 232, de 20 de Dezembro de 2010 - As fls. 09, exonerando LUCIMAR CARLOS TEIXEIRA;
Onde se lê: a partir de 01.12.2010.
Leia-se: a partir de 03.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0303/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 0206 de 07.01.2011,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente VIVIAN FLORIANO BRITO, Técnica de Enfermagem, sob matrícula nº6741, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0304/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o solicitado no Processo nº 0422 de 17.01.2011,
R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido, a servidora do Quadro Permanente SHEYLA MARIA REIS ALMEIDA DE JESUS, Professora Docente II, sob matrícula nº4438, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17.01.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0305/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
PAULO SERGIO POLONIO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
PAULO SERGIO POLONIO DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0306/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
SIMONE APARECIDA RODRIGUES ALVES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
SIMONE APARECIDA RODRIGUES ALVES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0307/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
MÁRIA NEUZA VITA DA SILVA LEITE - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
MÁRIA NEUZA VITA DA SILVA LEITE para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0308/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:
Exonerar ALMERINDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0309/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:
Exonerar MÁRCIA CRISTINA GARCIA PEREIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretária Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 07.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0311/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear ADILSON JOSÉ RODRIGUES para ocupar o Cargo de em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 04.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0312/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0313/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0314/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear RAFAEL VIDAL DOS REIS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0315/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear PITER FERREIRA DA FONSECA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0316/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear HERNAN EMILIO CÁRDENAS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0317/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, LEONARDO NÓBREGA FERNANDES DE OLIVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0318/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear CLEIDE MEDINA FLUENTES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 07.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0319/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear ANA LUCIA GRAMIÃO BELINI DA FONSECA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 07.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0320/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear JAIR RODRIGUES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Spar da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0321/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear IVO JOSÉ MONTEIRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Spar da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0322/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear ROGÉRIA FEIJÓ MOREIRA FERREIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 07.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0323/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear RICARDO CORREA FRANCO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 07.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0324/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear MARCUS VINICIUS SOARES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 07.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0325/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear JOSÉ CARLOS MOTTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0326/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
JOSE GERALDO STODUTO NORONHA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subsecretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
JOSE GERALDO STODUTO NORONHA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0327/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 106, de 25 de agosto de 2010.
R E S O L V E:
ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE No 0104/2011, publicada na Edição de nº 236, de 17 de Janeiro de 2011 - Às fls. 06, nomeando MURILO ANTUNES;
Onde se lê: vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Leia-se: vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0331/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 38877 de 24.11.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente ADILSON DA ROSA FILHO, Agente Administrativo, sob matrícula nº742, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0332/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16951 de 19.07.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente VAIL REIS FERREIRA, Médica Ginecologista, sob matrícula nº5997, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0333/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18034 de 04.08.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS VELASCO, Enfermeira, sob matrícula nº6270, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0334/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18216 de 17.12.2009,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente ANTÔNIO MARCOS MARINS DA ROSA, Motorista, sob matrícula nº1108, com lotação na Secretaria Municipal de Executiva, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0335/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17556 de 04.12.2009,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANDRÉA OLIVEIRA ATHAYDES ALMEIDA DA COSTA, Enfermeira, sob matrícula nº5760, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0336/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 44317 de 02.12.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente NARLI DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº4374, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0337/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18930 de 19.08.2010,
R E S O L V E:
Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente SÉRGIO MURILO LEBEIS PIRES, Professores Docente I, sob matrícula nº1339, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0338/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 48903de 15.12.2010,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente MAURIZIA ALVES DE AZEVEDO, Técnica de Contabilidade, sob matrícula nº432, com lotação na Secretaria Municipal de Controle Interno, por 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0348/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar POLY DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0349/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear GOLDSUN PERES ASSIS EVANGELISTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 14.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0350/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear SEBASTIÃO MORAES FILHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 09.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0351/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear BERNARD ROBERT SENA NASCIMENTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 11.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0352/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROBERTO GIMENEZ DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 08.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0353/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear CATIA MARCIA DA SILVA PINHEIRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0354/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar FÁBIO LAURENTINO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro I da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0355/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROSAIR DA COSTA REIS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 03.01.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0356/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear OTAVIO FREITAS DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 10.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0357/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear NORIVAL ESPINDOLA DO AMARAL para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0358/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear IGOR DA SILVA SANTOS PINTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0359/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MAURO FERREIRA COELHO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 08.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0360/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear LEONARDO JOSÉ PINTO AMANDO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 08.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0361/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear FELIPE THEOBALDO DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 09.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0362/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MARCIA SOARES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Participação Popular, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0363/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:
Nomear MARCOS ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0364/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear JOSÉ CARLOS THOMAZ para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0365/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear EDIO PAZ OLIVEIRA JUNIOR para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Gestão de Bens Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0366/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 15.02.2011:
JEAN PIERRE WERTHEIMER - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 15.02.2011:
JEAN PIERRE WERTHEIMER - Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de Convênios e Fiscalização da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0367/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 15.02.2011:
ELIANA ROCHA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 15.02.2011:
ELIANA ROCHA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessora da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0368/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
CAROLINA ELIZEU MARQUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
CAROLINA ELIZEU MARQUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0369/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.02.2011:
DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0370/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear JOSÉ PAULO FREIRE DE CARVALHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0371/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear CLODOALDO LEAL DE CARVALHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Serviços Hospitalares da Subsecretaria Municipal de Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0372/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:
Nomear ANTONIO JOSÉ MEDINA GARCIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Transportes da Subsecretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.02.2011.
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0328/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Inciso II do art. 53, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 150 de 30.11.2006 e, ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 21.01/2007, bem como o solicitado no OF. SME Nº 53/2011 de 10.02.2011,
R E S O L V E:
Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2011, os seguintes professores:

Nome	Matrícula	Escola
Clemilda Maria de Lima Campos	592	E. M. Carlos Magno Legentil de Matos

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0329/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Inciso II do art. 53, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 150 de 30.11.2006 e, ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 21.01/2007, bem como o solicitado no OF. SME Nº 82/2011 de 10.02.2011,
R E S O L V E:
Nomear para a função gratificada de SECRETÁRIA de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Eliane Ferreira de Mattos	2923	E. M. Ver. Levy Carlos Ribeiro	20%

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0330/2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso II do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Inciso II do art. 53, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 150 de 30.11.2006 e, ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 21.01/2007, bem como o solicitado no OF. SME Nº 82/2011 de 10.02.2011,

R E S O L V E:
Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01.02.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível 06)
Edilma da Silva Farias	6184	E. M. Tatiana Chagas Memória	20%
Fabiana de Oliveira Silva	5521	E. M. Carlos Magno Legentil de Matos	35%

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE FEVEREIRO DE 2011.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

Edital Público 001/11 da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014.

A Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais e em conformidade com as Resoluções de nº 023 e 024, ambas de 20 de Outubro de 2010 do CMDCA/Maricá; Lei Municipal nº 1954/01, Art. 2º, VII; Lei Municipal 2238/08, art. 15; Resolução nº 75 do CONANDA; o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90, Art. 139,

CONSIDERANDO:

- Que os candidatos inabilitados no prazo estipulado pelo Edital 001/10 que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014, na data de 03 até 14 de Fevereiro de 2011 puderam apresentar recursos para sanar pendências documentais;
- Que o Edital 001/10 que regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014, não discriminou o período para apresentação de impugnações das inscrições, resultando em prejuízo para apresentação das impugnações mencionadas;
- Que o Capítulo 12 – Disposições Finais – 12.1, preconiza que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha do CMDCA/Maricá;
- Que a Resolução 75 do CONANDA, preconiza a composição mínima dos Conselhos Tutelares, sendo 05 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes em ordem decrescente de votação;
- Que as alterações realizadas não resultarão em prejuízo para nenhum inscrito no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014;
- Que os atos da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 13 de Junho de 2011 até 13 de Junho de 2014 do CMDCA/Maricá, primam pela transparência, publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência do Processo de Escolha.

RESOLVE:

1. Tornar público o novo item VII do Quadro Sinóptico, passando a constar como “Impugnação das Inscrições”, na data de 23 de fevereiro de 2011 a 04 de março de 2011.
 - 1.1. As impugnações mencionadas no item 1 deverão ser protocoladas junto a Comissão do Processo de Escolha, diretamente na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da 10h00 às 16h00 na Rua Alcebíades Alves de Matos, 229 – Boa Vista.
2. Tornar público o novo item VIII do Quadro Sinóptico, passando a constar como “Resultado das Impugnações das Inscrições”, na data de 15 de março de 2011.
3. Modificar o quadro sinóptico, alterando as respectivas datas, conforme discriminado abaixo:

VI - Resultado Definitivo das Candidaturas	Até 22 de Fevereiro de 2011
VII – Impugnação das Inscrições	23 de Fevereiro a 04 de Março de 2011
VIII – Resultado das Impugnações das Inscrições	Até 15 de Março de 2011
IX– Prova de conhecimentos do ECA	20 de Março de 2011
X - Resultado da prova escrita e gabarito	Até o dia 29 de Março de 2011
XI – Prazo para Recurso	30 de Março a 01 de Abril de 2011
XII – Resultado final	Até o dia 12 de Abril de 2011
XIII – Campanha dos Candidatos	13 de Abril a 13 de Maio de 2011
XIV – Eleição e Resultado das Eleições	15 de Maio de 2011
XV – Resultado Oficial das Eleições	Até 24 de Maio de 2011
XVI - Curso de Capacitação	30 de Maio a 01 de Junho de 2011
XVII - Período de Conhecimento e Adaptação no Conselho Tutelar	06 e 07 de Junho de 2011
XVIII – Posse dos Novos Conselheiros Tutelares e Início dos Trabalhos para a gestão de 13 de Junho de 2011 a 13 de Junho de 2014	13 de Junho de 2011

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
2. Revogam-se as disposições contrárias a este edital.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 17 de fevereiro de 2011.

Jorge Wallace Bretas - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Matrícula: 13480

Sérgio Henrique Vieira Campelo - Associação Pestalozzi de Maricá: RG: 453.299 MM

Coordenadores da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar gestão 2011 a 2014

SEGUNDA NOMINATA

A Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para gestão de 13 de junho de 2011 até junho de 2014 do CMDCA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com as Resoluções de nº 023 e nº 024 de 20 de Outubro de 2010 do CMDCA, Lei Municipal nº1954/01 art.2º, VII; Lei Municipal nº 2283/08, art.15º, a Resolução n.º 75 do CONANDA; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, art.139;

CONSIDERANDO:

- Após cumprimento das Fases de Divulgação do Edital pelos meios de Comunicação, Período de Inscrição e Análise Documental das Candidaturas; a coordenação da Comissão do Processo de Escolha;

TORNA PÚBLICO:

CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
ALEXANDRE FARIAS DE SOUZA
GABRIELA XAVIER PARADA FIGUEIREDO
GLÓRIA MARIA LEVY CARDOSO
JANICE GOUDAR MOREIRA
JOÃO MARTINS DE CARVALHO NETO
LAIS RANGEL PASCALE
MARIANA BECKER LEITE
MIRIAN CARDOSO DUARTE
PATRICIA DE SOUZA FLORES
PRISCILA PEREIRA MACHADO
REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA
ROSÂNGELA ALVES NOGUEIRA
ROSÂNGELA PASCALE SANTOS
SOLANGE DE SOUZA FREJÓ
UHLAND GUILHERME ALVES SHIEFER
VERA LÚCIA DE JESUS ANDRADE
WAGNER BEZERRA DO NASCIMENTO

I - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Nominata. Maricá, 17 de fevereiro de 2011.

JORGE WALLACE BRETAS - Presidente do CMDCA - Maricá/RJ



PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor ANTONIO JOSE SOARES JUNIOR para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO – nível 09 nesta Câmara, exercendo suas funções no Gabinete do Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 04 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR Presidente

PORTARIA Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor MARCELO DE MARINS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Nível 6 nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 12 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 005 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor OCIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO - Nível 7 nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 12 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 006 DE 12 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
EXONERAR, o senhor THIAGO DE MENEZES CARDOSO, nomeado através da portaria nº 139 de 16 de julho de 2009 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - Nível 9 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 12 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
EXONERAR, o senhor JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO BARBOSA, nomeado através da portaria nº 045 de 16 de junho de 2010 para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE - Nível 10 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 14 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 008 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor CLAUDINEI BRAGA DA COSTA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - Nível 9 nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 14 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 009 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
NOMEAR, a senhora ELAINE ROCHA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE - Nível 10 nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 14 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
EXONERAR, o senhor EDSON DA COSTA MAIA JUNIOR nomeado através da portaria nº 018 de 01 de fevereiro de 2010 para exercer o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE - Nível 8 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 18 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 011 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
NOMEAR, a senhora ROSELI MOURA DA SILVA para exercer o cargo comissionado de OFICIAL DE GABINETE - Nível 8 nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 18 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 012 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
EXONERAR, a senhora CATIA MARIA FARIA DIAS nomeada através da portaria nº 027 de 16 de março de 2010 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLENÁRIO - Nível 8 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 18 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

PORTARIA Nº 013 DE 18 DE JANEIRO DE 2011.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009, .
RESOLVE:
NOMEAR, o senhor JOIR ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLENÁRIO - Nível 8 nesta Casa Legislativa, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2011.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá., 18 de janeiro de 2011.
Vereador LUCIANO RANGEL JUNIOR - Presidente

Outras instâncias

ISSM

PORTARIA ISSM Nº 003/2011
CANCELAMENTO DE COMISSÃO
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, III do RGI do ISSM:
RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir a Comissão Permanente de Licitação – De que fazem parte os funcionários efetivos, Srs. Ricardo Luiz Maceira, matrícula nº 086, Agente Administrativo, lotado no Núcleo de Contabilidade, Alessandra Guimarães Borges Merisio, matrícula nº 095, Agente Administrativo, lotada no Núcleo de Controle Interno e Silei Rodrigues, matrícula nº 060, lotado no Núcleo de Benefícios, criada pela Portaria nº 026/2009.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE:
Maricá, 15 de fevereiro de 2011.
Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge
Presidente do ISSM
PORTARIA ISSM Nº 004/2011

CANCELAMENTO DE COMISSÃO
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 12, III do RGI do ISSM:
RESOLVE:
Art. 1º - Extinguir a Comissão de Elaboração de Cargos e Salários – De que fazem parte os funcionários efetivos, Srs. Gilberto Trintim Alves, matrícula nº 084, Agente Administrativo, lotado no Núcleo de Recursos Humanos, Silei Rodrigues, matrícula nº 060, lotado no Núcleo de Benefícios, e Leandro de Carvalho Costa, Matrícula 081, Recepcionista. Criada pela Portaria nº 025/2009.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE:
Maricá, 15 de fevereiro de 2011.
Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge
Presidente do ISSM